

Sistema Interamericano

Profa. Maria Cristina Goiana Fedozzi⁷⁷

“Precisamos de uma renovada vontade política dos países membros para caminharmos no sentido de uma OEA mais eficaz, com uma agenda focalizada, com prioridades consensuais, mais participativa e aberta à sociedade civil e ao setor privado. Convocamos hoje para reforçar esta Organização e fazê-la ocupar o lugar que lhe cabe como principal foro hemisférico.”

José Miguel Insulza - Secretário-Geral da OEA – Maio 2005

Resumo: O trabalho apresenta e descreve o Sistema Interamericano, com seus antecedentes históricos e estrutura, ampliando as informações sobre a Organização dos Estados Americanos, órgão central do Sistema e seus organismos constitutivos.

O Sistema Interamericano é a mais antiga organização multilateral de cooperação regional do mundo e surgiu como forma de atender as exigências políticas, econômicas, sociais e militares das Nações que integram nosso hemisfério. Compreende o conjunto de organizações e agências, bem como os princípios, objetivos, tratados e demais instrumentos legais empregados para atender às necessidades dos países americanos.

Os Estados americanos permanecem unidos por um compromisso internacional de suas vontades soberanas, fundamentado em seus antecedentes históricos, nos interesses recíprocos e no reconhecimento de objetivos comuns de Solidariedade, Desenvolvimento e Segurança.

ANTECEDENTES:

Em junho de 1826, Simon Bolívar reuniu o Congresso das Nações da América Hispânica, na cidade do Panamá. O Libertador alimentava um sonho de unir em um só destino os Estados que surgiam na América e que tinham em comum um mesmo núcleo geohistórico. Seu objetivo era criar uma associação de Estados que estariam unidos para se defender do Reino Espanhol, que tentava recuperar suas colônias. Neste Congresso foram estabelecidos princípios importantes que congregavam as Nações de Igualdade Jurídica dos Estados, Defesa Coletiva, Manutenção da Paz, Preservação da Independência dos Estados, Abolição da Escravidão e Luta contra o Colonialismo.

⁷⁷ Advogada, professora, ex-membro da Junta Interamericana de Defesa, Assessora do Centro de Estudos Estratégicos da Escola Superior de Guerra

Contudo, no final do século XIX, os conflitos continuavam a surgir entre as jovens nações americanas e os laços de união que foram sonhados materializavam-se na desunião entre os Estados.

Para por fim aos conflitos, os Estados Americanos reuniram-se na I Conferência de Internacional Americana, na cidade de Washington DC, em outubro de 1889, com a participação de Argentina, Bolívia, Brasil, Colômbia, Costa Rica, Chile, Equador, El Salvador, Guatemala, Haiti, Honduras, México, Nicarágua, Paraguai, Uruguai e Venezuela, oportunidade em que foi criada a União Internacional das Repúblicas Americanas e um Escritório Comercial das Repúblicas Americanas.

Em 1910, foi inaugurado em Washington DC a Casa das Américas, que marcaria, definitivamente a presença dos Estados Americanos na capital estadunidense. Este palácio passou a ser a sede da União Panamericana, que substituiu a antiga União Internacional, e passou a representar os interesses dos Estados que compunham o Continente Americano.

As reuniões entre os países vieram aperfeiçoando e ampliando a cooperação e a paz no hemisfério e, em 1936, novo passo foi dado por meio da Conferência de Buenos Aires. No evento foi assinada a Declaração dos Princípios de Solidariedade e Cooperação Interamericana que tinha por fundamento a Democracia, como princípio e a República, como fim; o respeito mútuo dos direitos de soberania, independência e livre desenvolvimento; a igualdade jurídica entre os Estados; a condenação a toda e qualquer forma de intervenção nos assuntos internos e externos dos países; a proscrição de toda e qualquer forma de aquisição e conquista territorial; a obrigação de resolver pacificamente todas as diferenças surgidas entre as partes e, ainda, a obrigação de realizar consultas recíprocas, em caso de ameaça de conflitos, dentro e fora das Américas.

Em 1945, tendo como pano de fundo a II Guerra Mundial, foi realizada no México, a Conferência Internacional sobre os Problemas da Guerra e da Paz, que deu origem a Ata de Chapultepec. Este documento tornou-se o nascedouro do futuro Tratado Interamericano de Assistência Recíproca, assinado no Rio de Janeiro, em 1947, e que surgiu como forma de dotar os Estados Americanos de um instrumento de Segurança Coletiva.

A Conferência de Bogotá, de 1948, estabeleceu a carta constitutiva de uma associação de países, a Organização dos Estados Americanos (OEA), que reuniu 21 nações da América: Argentina, Bolívia, Brasil, Chile, Colômbia, Costa Rica, Cuba, República Dominicana, Equador, El Salvador, Guatemala, Haiti, Honduras, México, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, Estados Unidos, Uruguai e Venezuela.

Ao longo do tempo, outros países vieram se juntar ao grupo: Barbados e Trinidad e Tobago, em 1967; Jamaica, em 1969; Granada, em 1975; Dominica e Santa Lúcia, em 1979; Suriname, em 1977; Antigua e Bermuda e San Vicente e Granadinas, em 1981; República das Bahamas, em 1982; Saint Kitts e Nevis, em

1984; Canadá, em 1989; Belize e Guiana, em 1991, totalizando, nos dias de hoje, os 35 países membros.

A segunda metade do século passado permitiu que o Sistema estabelecesse marcos importantes para sua consolidação, tais como: o Fortalecimento da Democracia, a Proteção dos Direitos Humanos, a Promoção da Paz e da Segurança do Hemisfério, o Fomento do Comércio e a Luta contra os problemas causados pela pobreza, o narcotráfico, a corrupção e o terrorismo.

Nesse retrospecto que fazemos, parece-nos importante destacar o ano de 1962, que marcou a exclusão de Cuba do Sistema Interamericano, por violação aos princípios democráticos, mantendo o país como membro da OEA, porém sem direito a voto.

A OEA veio, ao longo do tempo, firmando sua posição como órgão central do Sistema. O ano de 1994 marcou a realização da Primeira Reunião dos Chefes de Estado e de Governo americanos, realizada na cidade de Miami, USA, oportunidade em que foi reforçado o papel da Organização na consolidação dos valores democráticos e de suas instituições. O Terceiro encontro, realizado na cidade de Quebec, Canadá, em 11 de setembro de 2001, também merece destaque pois, coincidindo com o atentado terrorista contra os Estados Unidos, marcou a assinatura da Carta Democrática Interamericana.

ESTRUTURA DO SISTEMA INTERAMERICANO

O Sistema Interamericano está conformado pelos governos dos Estados membros, a OEA e seus instrumentos jurídicos, as reuniões e cúpulas realizadas e suas decisões e pelos representantes permanentes dos Estados junto à Organização, traduzindo por suas opiniões e votos a vontade das Nações e conferindo ao Sistema o respaldo que requer.

A característica mais importante do Sistema é que suas ações e as recomendações adotadas não são impostas por ato de força, mas – ao contrário, são aceitas voluntariamente pelas Nações e, em caso de descumprimento, são aplicadas sanções, também aprovadas em conjunto pelos Estados.

Os objetivos fundamentais da OEA poderiam ser resumidos em: consolidar a paz e a segurança no Hemisfério; promover e consolidar as democracias representativas na região, respeitando a política de não intervenção; assegurar a composição pacífica das disputas entre os países membros; buscar o acordo entre os Estados para a solução de problemas políticos, jurídicos e econômicos e, em caso de agressão e promover, através de uma cooperação ativa, o desenvolvimento econômico, social e cultural dos Estado membros.

Ao referirmos como integrantes do Sistema os acordos e tratados firmados entre os Estados, seria importante ressaltar o Tratado Interamericano de Assistência Recíproca e o Pacto de Bogotá. O TIAR, após a Guerra das Malvinas (março de 1982) mostrou ser um instrumento simbólico e pouco efetivo, embora tenha sido invocado mais recentemente pelo governo brasileiro, em 2001, por ocasião do atentado terrorista contra os Estados Unidos. Quanto ao Tratado de

Solução Pacífica dos Conflitos, também conhecido como Pacto de Bogotá, firmado em 1951, nunca foi aplicado.

É, ainda, importante destacar a Carta Democrática Interamericana, que reflete a vontade política das Nações americanas de comprometerem-se com a democracia. O documento define, pela primeira vez, os elementos considerados essenciais aos regimes democráticos (art. 3º); responde, diretamente, a um mandato dos presidentes e primeiros-ministros americanos de melhorar a capacidade de resposta a situações que ameacem a democracia; estabelece procedimentos que devem ser seguidos, não somente diante de ameaças, mas também frente a situações extremas, como no caso de um golpe de estado, quando a democracia se encontra em perigo e destaca formas para o fortalecimento e promoção dos valores democráticos em nosso Hemisfério.

A Carta foi formalmente aplicada, pela primeira vez, em abril de 2002, quando a OEA condenou a “alteração da ordem constitucional” que depôs o Presidente da Venezuela, Hugo Chávez. Em agosto do mesmo ano, ainda no caso venezuelano, o Conselho Permanente da Organização reiterou a disposição da OEA de “fornecer o apoio e a ajuda necessária para a realização do processo de diálogo e a consolidação do processo democrático.”

Voltando aos demais integrantes do Sistema Interamericano, vamos aprofundar um pouco o exame sobre a estrutura da Organização dos Estados Americanos e seus órgãos constitutivos.

A OEA tem sua existência voltada para fomentar a solidariedade e fortalecer a colaboração entre os Estados membros. Seu objetivo é garantir a paz e a segurança no continente, consolidando a democracia, prevenindo os conflitos e procurando uma solução para os problemas do Hemisfério, permitindo, desta forma, o desenvolvimento da região, a erradicação da pobreza e respeitando os direitos fundamentais da pessoa humana.

Reconhece que os Estados americanos tem o direito de desenvolver livremente sua vida cultural, política e econômica, sob a égide da integridade e independência das Nações, respeitada a dignidade dos povos.

O Art. 9º da Carta da OEA prevê que seus membros são juridicamente iguais, desfrutando de plena igualdade de direito e obrigações, inexistindo nela o direito a veto. Esses direitos não dependem do poder de que dispõe o Estado para assegurar seu exercício, mas somente pelo simples fato de sua existência como entidade, sob o marco do direito internacional.

A Carta dispõe, ainda, que nenhum Estado poderá intervir, direta ou indiretamente, nos assuntos de outro, ou aplicar qualquer medida para forçar sua vontade soberana, respeitado o princípio de que o território nacional é inviolável, e toda a agressão contra a integridade territorial, soberania ou independência política de uma Nação será considerada como ato de agressão contra os demais integrantes do Hemisfério. A solução para as controvérsias que surgirem entre os Estados membros deverá ser buscada por meio da negociação, da mediação ou da conciliação, tal como visto na questão entre Peru e Equador.

A Organização está estruturada da seguinte forma:

- Assembléia Geral – trata-se do órgão superior da Organização e é integrado pelos Ministros de Relações Exteriores dos países membros, que se reúnem, no mínimo, uma vez por ano. Compete a Assembléia Geral decidir sobre políticas, estrutura e funções da OEA, ampliar a cooperação com a Organização das Nações Unidas (ONU) e aprovar o orçamento e o temário anual da Agenda de Trabalho.
- Secretaria-Geral – tem sede na cidade de Washington DC, na Casa das Américas. É presidida pelo Secretário-Geral, eleito pela Assembléia para um mandato de 5 anos e que poderá participar das reuniões da Organização, com voz e sem voto. Atua como promotor da relações econômicas, sociais, jurídicas, educacionais, científicas e culturais entre os Estados, promovendo o diálogo, como verdadeiro porta-voz das Américas.
- Conselho Permanente – integrado pelos representantes de cada um dos países membros, também tem sede na cidade de Washington DC. A Presidência do Conselho é exercida, sucessivamente, pelos representantes dos Estados, em ordem alfabética dos respectivos países, em espanhol, e a Vice-Presidência, de igual maneira, na ordem inversa.
- Conselho Interamericano para o Desenvolvimento Integral – busca promover a cooperação entre os Estados americanos, de modo a ampliar o diálogo político e técnico entre as Nações e eliminar a pobreza crítica da região. A cooperação voltada para o desenvolvimento para a Organização prioriza algumas áreas como saúde, nutrição, emprego, educação e ciência e tecnologia.
- Comitê Jurídico Interamericano – serve de corpo consultivo da organização em assuntos jurídicos. Está integrado por onze juristas nacionais dos Estados Membros, eleitos para mandatos de 4 anos, tem sede na cidade do Rio de Janeiro.
- Comissão Interamericana de Direitos Humanos – tem como fundamento a Declaração Interamericana de Direitos Humanos, também conhecida como Pacto de San José, que foi aprovada em fevereiro de 1969. O documento sofreu marcada influência da Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH), contudo, contempla alguns que não estão previstos na DUDH, como o direito à previdência, ao acesso à Justiça, a proibição da prisão civil por dívida e a proibição de organização de tribunais de exceção. A Comissão atua no exame de petições individuais de pessoas que alegam ter sofrido violações aos direitos humanos por parte dos Estados americanos, e pode encaminhar o caso a apreciação da Corte Interamericana de Direitos Humanos, com sede na cidade de San José, Costa Rica, cujas decisões tem efeito vinculante.

Possui organismos especializados com atribuições específicas em assuntos técnicos de interesse comum como a Saúde, o cuidado com a Criança, o Índio, as Mulheres e a Cooperação para a Agricultura.

Sua estrutura contempla, ainda, outros organismos entre os quais poderíamos destacar: a Comissão Interamericana para o Controle do Abuso de Drogas (CICAD), o Comitê Interamericano contra o Terrorismo (CICTE), a Comissão para a Redução dos Desastres Naturais (CIRDN) e a Junta

Interamericana de Defesa (JID), que tem a missão de apoiar a Assembléia Geral, a Reunião dos Ministros de Relações Exteriores e o Conselho Permanente em assuntos de caráter militar.

CONCLUSÃO

Os países signatários da Carta da OEA passaram a constituir o Sistema Interamericano, que possui propósitos e políticas comuns aos Estados Membros e que tem por Princípios Básicos a Soberania, a Segurança, a Paz, o Bem Estar, a Igualdade e a Liberdade entre eles.

Entre os propósitos que unem os Estados Americanos é possível identificar:

- Garantir a paz e a segurança continentais;
- Promover e consolidar a democracia representativa, respeitado o princípio da não-intervenção;
- Prevenir as possíveis causas de dificuldades e assegurar a solução pacífica das controvérsias que surjam entre seus membros;
- Organizar a ação solidária destes em caso de agressão;
- Procurar a solução dos problemas políticos, jurídicos e econômicos que surgirem entre os Estados membros;
- Promover, por meio da ação cooperativa, seu desenvolvimento econômico, social e cultural;
- Erradicar a pobreza crítica, que constitui um obstáculo ao pleno desenvolvimento democrático dos povos do Hemisfério; e
- Alcançar uma efetiva limitação de armamentos convencionais que permita dedicar a maior soma de recursos ao desenvolvimento econômico-social dos Estados membros.

Na busca ao alcance de seus objetivos, a OEA estabelece princípios gerais que são reafirmados pelos Estados que integram o Sistema, e que podem ser resumidos como:

- Reconhecimento do direito internacional como balizador da norma de conduta dos Estados em suas relações recíprocas;
- A ordem internacional estará baseada no respeito à personalidade, soberania e independência dos Estados e no cumprimento fiel das obrigações emanadas dos tratados e de outras fontes do direito internacional;
- As relações dos Estados entre si estarão baseada na boa-fé;
- A solidariedade dos Estados americanos obriga a organização política dos mesmos, com base no exercício efetivo da democracia representativa;
- Todo Estado tem o direito de escolher, sem ingerências externas, seu sistema político, econômico e social, bem como de organizar-se da maneira que mais lhe convenha, e tem o dever de não intervir nos assuntos de outro Estado;
- A eliminação da pobreza crítica é parte essencial da promoção da democracia representativa e constitui responsabilidade comum dos Estados americanos;

- Os Estados americanos condenam a guerra de agressão, reconhecendo que a vitória não dá direitos;
- A agressão a um Estado americano constitui uma agressão a todos os demais Estados americanos;
- As controvérsias que surgirem entre dois ou mais Estados americanos, deverão ser resolvidas por meio de processos pacíficos;
- A segurança e a justiça social são bases de uma paz duradoura;
- A cooperação econômica é essencial para o bem-estar e para a prosperidade comum dos povos do Continente;
- Os Estados americanos proclamam os direitos fundamentais da pessoa humana, sem fazer distinção de raça, nacionalidade, credo ou sexo;
- A unidade espiritual do Continente baseia-se no respeito à personalidade cultural dos países americanos;
- A educação dos povos deve orientar-se para a justiça, a liberdade e a paz.

Críticas são feitas à atuação da Organização, que muitos consideram pouco efetiva e com resultados discretos e pouco práticos. Contudo, o Sistema Interamericano vem amadurecendo. Ações concretas, como a celebração de acordos e convenções, buscam consolidar na região condutas voltadas para o fortalecimento dos governos democráticos, a ampliação de medidas de confiança entre os países, a redução da corrupção e da criminalidade, quer ligada ao narcotráfico, ao tráfico de armas e, também aos delitos transnacionais. As missões de desminagem nas Américas Central e do Sul, as comissões para fiscalização de processos eleitorais e da conduta dos governos e os relatórios periódicos sobre a situação dos direitos humanos no hemisfério são exemplos de ações concretas da Organização dos Estados Americanos na busca de seus princípios básicos.

A busca de um papel mais efetivo da Organização na vida das pessoas tem sido objeto de interesse e de ações por parte dos Estados. A assinatura da Carta Democrática representou um passo significativo na história americana. Caberia citar um trecho do discurso de posse do Secretário-Geral José Miguel Insulza, em maio passado que reflete essa preocupação: *“A democracia requer eleições livres e exige vivência das liberdades clássicas, mas também demanda uma vocação irrenunciável para promover a cidadania plena, que goze dos mais amplos direitos civis, sociais e culturais. Declaramos, no primeiro artigo da Carta, que os povos das Américas têm direito à democracia. É nosso dever garantir esse direito, respeitando os direitos democráticos de todos os cidadãos e velando sempre pela plena vigência do Estado de Direito”*, contudo, necessário se faz que a Organização possua ferramentas que permitam a tomada de atitudes mais efetivas, de modo a prevenir e reagir a qualquer atitude que leve à ruptura da ordem institucional.

Outro tema que tem merecido destaque na região refere aos direitos humanos, aí também ressaltando a aprovação da Declaração Americana sobre os Direitos dos Povos Indígenas, que assegurará àquelas populações a cidadania cultural, que permita reconhecer o direito à diferença.

Os Estados que integram a OEA permanecem ampliando a cooperação entre si. Os Chefes de Estado e de Governo americanos tem intensificado a

realização de reuniões periódicas, em que novos desafios políticos, econômicos e de desenvolvimento social são, gradualmente, propostos para o Hemisfério. A reuniões desses governantes vem conferindo à OEA um papel protagônico, sempre voltado para a busca do desenvolvimento integral dos povos da região. A quarta Cúpula das Américas, que será realizada em novembro próximo, na cidade de Mar del Plata, tem como lema a criação de trabalho para enfrentar a pobreza e fortalecer a governabilidade democrática.

O desafio proposto para a Organização e conferir a ela uma visão que seja comum a todos os povos do hemisfério e que permita garantir a segurança do continente, o fortalecimento das democracias nos Estados membros e a consolidação do desenvolvimento regional, passando a fazer parte do dia-a-dia dos povos das Américas.

Bibliografia:

Carta da OEA

Carta Democrática Interamericana

Protocolo de Washington (Reforma da Carta da OEA)

Resolução nº 1080 (Instrumento de Controle das Crises Democráticas)